

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1892 DE 07 DE maio

DE 1996

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade com a área de 897,60m<sup>2</sup>, localizado nas imediações do "Porto do Baé" de propriedade da Municipalidade, nos termos do Mapa e Memorial Descritivo do imóvel, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento de um Posto Avançado da 1ª Cia. Independente de Bombeiros Militar de Barra do Garças.

Parágrafo Único - O Donatário tem o prazo de 02 (dois) anos para cumprir a destinação da doação aqui mencionada.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, implica na reversão automática do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de maio de 1996.

*WLM*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Esta lei foi ve  
gistrada no livro público nº  
1.361 e 372 publicada no  
diário da Câmara Municipal.  
07 / 05 / 96